Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI Nº. 4.001, DE 04 DE JULHO DE 2006.

Autoriza o Poder Executivo a assinar Termos de Acordo de Cooperação com a Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões – Campus de Erechim, para desenvolvimento de ações filantrópicas, estágios curriculares e projetos científicos/educacionais.

O Prefeito Municipal de Erechim em Exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Termos de Acordo de Cooperação com a Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões – Campus de Erechim, para o desenvolvimento de ações filantrópicas, estágios curriculares e projetos científicos/educacionais dessa Instituição.

Parágrafo único. Os Termos de Acordo de Cooperação de que trata o caput deste artigo serão remetidos para a Câmara Municipal de Vereadores em até 30 (trinta) dias da sua assinatura.

Art. 2° Os Termos de Acordo de Cooperação para ações filantrópicas terão como objetivo oportunizar à Universidade a execução de suas ações filantrópicas, através de seus Projetos Sociais, em unidades e/ou órgãos da Administração Pública, pelo trabalho voluntário de alunos matriculados em Curso Superior, envolvendo diversas áreas de ensino.

Art. 3º Os Termos de Acordo de Cooperação para execução de estágios curriculares terão como objetivo proporcionar aos alunos regularmente matriculados em Cursos de nível Superior da Universidade aulas curriculares e teórico-práticas (práticas assistenciais supervisionadas) em unidades e/ou órgãos da Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 6.494, de 07 de dezembro de 1977, regulamentada pelo Decreto Federal nº 87.497, de 18 de agosto de 1982.

Art. 4º Os termos de Acordo de Cooperação para realização de projetos científicos e/ou educacionais terão por objetivo o desenvolvimento, pela Universidade, de projetos que visem diagnósticos, planos de ação e implantação de melhorias que gerem o desenvolvimento nas mais diferentes áreas, ambientais, econômicas e sociais.

Art. 5º Da efetivação dos Termos de Acordo de Cooperação, autorizados pela presente lei, não decorrerá quaisquer ônus para os cofres público e nem vínculo de qualquer natureza entre os alunos ou profissionais da Universidade, com o Município.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 04 de Julho de 2006.

Luiz Antonio Tirello
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se.
Data supra.

Elídio Scaranto
Secretário Municipal da Administração